



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026 - ANO XIII - EDIÇÃO - Nº 3.462

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

PORTARIA.....	2
SEMS.....	3
IPMT.....	3
OGM.....	4
SEMSPC.....	4
AVISO DE LICITAÇÃO.....	4
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	4
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.....	4
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.....	5
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO.....	5
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	6
INEDITORIAL.....	6
SEMPUR.....	7

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino
Secretário Municipal de Governo
Procuradora-Geral do Município
Controlador-Geral do Município
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Secretária Municipal de Educação
Secretária Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Secretário Municipal de Direitos Humanos
Secretário Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Secretária Municipal Meio Ambiente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretária Municipal de Comunicação Social - Interna
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais
Comandante da Guarda Municipal
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília
Secretário Executivo de Articulação Política
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais
Secretária Municipal da Mulher
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Ouvidora-Geral do Município
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Diretoria Municipal de Defesa Civil – DOMDEC
Coordenadora Municipal de Juventude
Superintendente de Iluminação Municipal Pública
Presidente da Fundação Municipal de Cultural
Presidente da Fundação João Emilio Falcão
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon
Diretor do Departamento de Iluminação Pública
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização
Paulo Rylton Claudino de Oliveira Costa
Paulo Rylton Claudino de Oliveira Costa
Amanda Almeida Waquim
Paraquacu Santos Veras Filho
Wilma Freitas Rodrigues
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Jecônias da Silva Moraes
Alyne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Lucas Pinheiro Pinto
Marcel Almeida Soares
Lucas Moura Campos Soares
Aécio Francisco Santos Borges
Eliana da Silva
Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Ramon Alves de Sousa Junior
Mariely de Almeida Vilhena
Eliésio Campelo Lima
Rosânia Francisca Medina Costa
Glauceane Correia dos Santos
Francisco Borges de Oliveira
Maria das Graças Gomes Sousa
Samia Caroline Brito Correia
Geciane de Carvalho Andrade
Joelson Gabriel de Brito Sousa
Celson Antônio Silva Lopes
Vanda Rodrigues dos Santos
Thales Waquim Martins
Catarina Rodrigues de Flores
Anselmo Vieira da Silva
Jair Mayner Silva
Giovanna Carvalho Sousa Silva
Dalmo Diego Carvalho Moraes
Glauceane Correia dos Santos
Jacylene Otaviana da Silva
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Kleiton Christian Santos Cunha
Lucas de Macedo Sousa
Raimundo Pereira da Cunha Neto
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Raimundo Pereira da Silva
Edivar de Jesus Ribeiro



Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Timon,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=32540441000172, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2026.07.10 17:49:24 -03'00'

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

**PORTARIA****PORTARIA Nº 0288/2026-GP DE 1º DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial de Revisão e Atualização do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 0755, de 19 de fevereiro de 2025, que institui a Comissão Municipal Intersetorial de Revisão e Atualização do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros titulares e suplentes da Comissão Municipal Intersetorial de Revisão e Atualização do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, conforme representação dos órgãos e instituições abaixo:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Titular: Livia Maria de Sousa Cruz Lima
Suplente: Francisca Maria Cunha Santos

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Lidiana Lopes de Oliveira
Suplente: Ana Beatriz Peres Lima

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Iasmin Emanuelle dos Santos Silva
Suplente: Linardi e Silva Martins Abreu

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

Titular: Cleane de Sousa Medeiros
Suplente: Otaniel de Oliveira Costa Júnior

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:

Titular: Gildo Sabino dos Santos
Suplente: José Amaury Pires de Carvalho

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA:

Titular: Eronildes Cavalcante Alexandre
Suplente: Jonh Enny Gomes de Oliveira

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS:

Titular: Maria Helena da Cruz de Sousa
Suplente: Lidiane Rodrigues da Costa

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA:

Titular: Tanandra Mara Vasconcelos
Suplente: Rossana Santos Saboia

IX – SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS:

Titular: Samia Caroline Brito Correia
Suplente: Kelly Aparecida da Silva Fidalgo Santos

X – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA:

Titular: Emilia Santos de Assis
Suplente: Raíça Maria da Silva Lima

XI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:

Titular: Marina leal Brandão
Suplente: Marilda de Oliveira Loiola Cruz

XII – CONSELHO TUTELAR I:

Titular: Charlene Leite da Silva Nascimento
Suplente: Erlane Ferreira de Sousa Novaes

XIII – CONSELHO TUTELAR II:

Titular: Patrícia Neves Lopes Siva
Suplente: Ozeano Andrada dos Santos

XIV – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMON – MA (Caráter Consultivo):

Titular: Francisca Clara da Silva Prado

Suplente: Philip Ângelo da Cunha Andrade

XV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Erivan de Oliveira Sousa
Suplente: Sara Torres Sousa

XVI – REPRESENTAÇÃO TÉCNICA E ACADÊMICA:

Titular: Marinalva Veras Medeiros
Suplente: Bruno Diego de R. Castro

Art. 2º. A Coordenação da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º. Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de outros órgãos, instituições e especialistas, conforme previsto no Decreto nº 0755/ 2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 1º de Julho de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0289/2026-GP DE 1º DE JULHO DE 2026.**Exoneração de Cargo Comissionado.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.477, de 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **INGRED NOHARA CUNHA MACEDO** do cargo em comissão de Assessor do Secretário, símbolo DNS-3, lotada na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.07.2026.

PORTARIA Nº 0290/2026-GP DE 1º DE JULHO DE 2026.**Exoneração de Cargo Comissionado.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.477, de 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **HALDACI REGINA DA SILVA** do cargo em comissão de Assessora Administrativa, símbolo S-2, lotada na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.07.2026.

PORTARIA Nº 0291/2026-GP DE 1º DE JULHO DE 2026.**Exoneração de Cargo Comissionado.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.477, de 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **VANDA MARIA DO NASCIMENTO COSTA** do cargo em comissão de Assessora Administrativa, símbolo S-2, lotada na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.07.2026.

**PORTARIA Nº 0291/2026-GP DE 1º DE JULHO DE 2026.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.477, de 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **GISELLY RAYNARA COSTA NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativa, símbolo S-2, lotada na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.07.2026.

PORTARIA Nº 0292/2026-GP DE 1º DE JULHO DE 2026.**Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.477, de 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARCOS VINICIUS SAMPAIO DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo S-2, lotado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.07.2026.

SEMS**PORTARIA Nº 069/2026 - FMS/SEMS, DE 10 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação temporária de servidor para exercer a fiscalização e atesto de notas fiscais de contratos administrativos, durante o período de férias do fiscal designado.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025, e

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando o período de férias do servidor Mâneto Arnon Batista da Silva, designado como Fiscal de contrato em instrumentos contratuais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde SEMS Timon-MA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em caráter temporário, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, o servidor abaixo identificado para exercer as funções de **Fiscal Substituto**, em substituição ao servidor **Mâneto Arnon Batista da Silva**, durante seu período de férias.

Servidora	CPF
Alexsandro da Costa Lira	966.812.683-15

Art. 2º - Caberá ao Fiscal substituto verificar a efetiva entrega dos serviços e materiais, atestar em Nota Fiscal/Fatura o recebimento, bem como elaborar os respectivos relatórios de fiscalização referentes aos contratos administrativos abaixo relacionados:

Nº do contrato	Empresa Contratada	Portaria
028/2025	Amazônia Hospitalar	075/2025
050/2025	Viana Aguiar Médicos Associados	121/2025
051/2025	Ótima Distribuidora Médica Hospitalar	122/2025
052/2025	Aliança Distribuidora de Medicamentos	123/2025
053/2025	Amazônia Hospitalar	124/2025
054/2025	Promix Distribuidora LTDA	125/2025

055/2025	Plena Produtos para Saúde	126/2025
001/2026	3A Distribuidora	002/2026
002/2026	C de Carvalho Comercial	003/2026
005/2026	Ótima Distribuidora	018/2026
006/2026	Dicorel Distribuidora	005/2026
007/2026	Vital Distribuidora	006/2026
012/2026	Plena Produtos para Saúde	017/2026
016/2026	C de Carvalho	026/2026
022/2026	Vital Distribuidora	036/2026
029/2026	Ótima Distribuidora	047/2026

Art.3º - Encerrado o período de férias do fiscal titular, retornam automaticamente ao servidor Mâneto Arnon Batista da Silva as atribuições de Fiscal dos contratos, conforme designação das Portaria ora mencionadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA

Portaria 07/2025- GP

PORTARIA Nº 068/2026 - FMS/SEMS, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 042/2026** que tem por objeto: **registro de preços para a contratação de empresa especializada na Locação de Veículos Leves e Pick-Ups, Sem Condutor, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.**

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Kamila Santana	826.443.063-53	GESTOR
Francisco Eduardo da Costa Lira	720.811.123-53	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA

Portaria 07/2025- GP

IPMT**PORTARIA Nº 061/2026-IPMT TIMON/MA, 10 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a Gestão e a Fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/ contratos celebrados (das) pela Administração Pública;



Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pelo **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT**, no que for relacionado ao **Contrato nº008/2026, EMPRESA R3 CONTRUTORA E LOCAÇÃO LTDA.**

SERVIDOR	MATRÍCULA	REPRESENTANTE
Lorena Lima de Sá Mendes	91176-1	GESTOR
Erinalda de Sousa Bispo	6835-1	FISCAL

Art. 2º estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

Art. 2º. Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OGM
PORTARIA Nº 015/2026 – OGM

DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de Suprimento de fundos.

A OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;
Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º -Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Ouvidoria Geral do Município de Timon no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de suprimento de fundos.

Servidor	Matrícula/CPF
Andreia Karine Lemos da Silva - Fiscal	9220892
Mariza Santos de Assis- Gestor	374.427.403-91

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMSPC
PORTARIA Nº 031/2026 – SEMSPC Timon, 08 de julho de 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 017/2026.

A Secretária Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Guarda Civil Municipal no que for relacionado à gestão e à fiscalização do **Contrato nº 017/2026**, que tem por objeto contratação de instrutor habilitado para prestar serviço de capacitação profissional na disciplina Armamento e Tiro durante o estágio de qualificação profissional destinado aos Guardas Civis Municipais.

Servidor	Função	Matrícula
THYAGO POLYKARPO DE ARAÚJO ROCHA	GESTOR	11658-2
DANILO FELLIPE SOARES DO REGO	FISCAL	9217136

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2026

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, torna público aos interessados que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, adotando como critério de julgamento o menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para confecção de placas de identificação patrimonial, destinadas à identificação, rastreabilidade e controle dos bens móveis da Prefeitura Municipal de Timon/MA, conforme especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Valor total estimado da contratação: **R\$ 11.300,00** (onze mil e trezentos reais). As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail comp@semag.timon.ma.gov.br, no período das **08h00 do dia 14 de julho de 2026** até às **23h59 do dia 16 de julho de 2026** (horário de Brasília). O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no Portal da Transparência do Município.

Timon (MA), 12 de julho de 2026.

WILMA FREITAS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0309/2026 – IPMT

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT, no uso de suas atribuições legais, torna público que homologou e adjudicou o procedimento de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20250373/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para locação de veículo, destinado ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT, conforme especificações constantes no processo administrativo.

Empresa adjudicatária: R3 Construtora e Locação Ltda., inscrita no CNPJ nº **53.470.642/0001-10**.

Valor total da contratação: **R\$ 48.501,36** (quarenta e oito mil, quinhentos e um reais e trinta e seis centavos).

Timon (MA), 18 de junho de 2026.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de Timon – IPMT

Portaria nº 030/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 017/2025

Processo Administrativo: 2296/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025.

Fundamentação Legal: Lei federal nº 14.133/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Timon-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

CNPJ do Contratante: 06.115.307/0001-14

Fundamentação: Inexigibilidade de Licitação, artigo 74, inc. III, alínea “f”, Lei 14.133

Contratado: MARCELO FRANCISCO DE CARVALHO SILVA, CPF: ***988.603-**



Objeto: Contratação de instrutor habilitado para prestar serviço de capacitação profissional na disciplina de Armamento e Tiro durante o estágio de qualificação profissional destinado aos Guardas Civis Municipais.
Vigência: 03/10/2025 À 31/12/2025
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2177- Elemento de despesa: 3.3.90.36.00
Fonte de Recurso: Recursos Próprios do Município
Valor Global: R\$ 7.800 (Sete mil e oitocentos).
Data de assinatura: 08 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 008/2026/IPMT****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2026****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20250373/2025****ADESÃO Nº 005/2026****Interessado:** Município de Timon, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon/MA**Fundamentação Legal:** Art. 86 § 2º da lei 14.133/2021**Adesão a Ata de Registro de Preços** 20250373/2025**Adesão nº005/2026/ IPMT****Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição locação de veículo.**Contratante:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT**Contratada:** R3 CONSTRUTORA E LOCAÇÃO LTDA.**CNPJ:** 53.470.642/0001-10**Valor total:** R\$ 48.501,36 (quarenta e oito mil, quinhentos e um reais e trinta e seis centavos)**Dotação Orçamentária:****Fonte de Recurso:** 802**Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00**Projeto Atividade:** 2150**Data da Assinatura:** 10/07/2026.**Vigência do Contrato:** 10/07/2027**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 042/2026– FMS/SEMS. **Objeto:** registro de preços para a contratação de empresa especializada na Locação de Veículos Leves e Pick-Ups, Sem Condutor, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades. **Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. **Processo Administrativo nº 1044/2025. Pregão nº 016/2025/PMT, Ata de Registro de Preços nº 006F/2026.** **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. **Contratada:** CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 08.476.683/0001-60. **Valor total estimado** de R\$ 102.731,80 (cento e dois mil setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos). **Data de Assinatura:** 10/07/2026. **Vigência:** 12 meses.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Termo Aditivo nº 001/2026****Contrato nº 006/2025****Processo Administrativo nº 1902/2025****Fundamentação legal:** Artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021**Contratante:** Controladoria Geral do Município de Timon - CGM**CNPJ do contratante:** 06.115.307/0001-14**Contratada:** S&S Consultoria em Gestão**CNPJ da contratada:** 29.025.801/0001-93**Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e locação de Sistema Integrado de Controle Interno para análise e manifestação em processos de contratação, pagamento e prestação de contas.**Vigência:** 02/07/2026 até o dia 01/07/2027**Valor Mensal** R\$: 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais)**Valor Global** R\$ 134.400,00(Cento e Trinta e Quatro Mil Quatrocentos Reais)**Data da Assinatura:** 29/06/2026.**MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 027/2025- FMS/SEMS. **Objeto:** corresponde a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, permitido pelo art. 124, I, "b", 125, da Lei 14.133/2021. **Fundamentação:** art. 124, II, "b", 125, da Lei 14.133/2021. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde-FMS. **Contratada:** EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 42.336.259/0001-58. **Data de assinatura:** 02 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 029/2025- FMS/SEMS. **Objeto:** corresponde a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, permitido pelo art. 124, I, "b", 125, da Lei 14.133/2021. **Fundamentação:** art. 124, II, "b", 125, da Lei 14.133/2021. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde-FMS. **Contratada:** REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 09.558.001/0001-20. **Data de assinatura:** 06 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 092/2022- FMS/SEMS. **Objeto:** corresponde ao acréscimo quantitativo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicialmente contratado, permitido pelo art. 124, I, "b", 125, da Lei 14.133/2021. **Fundamentação:** art. 124, I, "b", 125, da Lei 14.133/2021. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde-FMS. **Contratada:** Paplab Diagnósticos LTDA. CNPJ nº 42.836.018/0002-59. **Data de assinatura:** 07 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025**

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 008/2025 por mais 06 (seis) meses e acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, destinado ao fornecimento de materiais de expediente e escritório para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SEMSPC e seus órgãos vinculados.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0991/2026**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de TIMON – MA**CONTRATADA:** FL SAMPAIO DE ABREU LTDA (VARIEDADES GLOBAL)**CNPJ DA CONTRATADA:** 11.285.397/0001-21**VALOR ORIGINAL DO CONTRATO:** R\$ 39.453,81 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos)**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 9.863,45 (nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**VALOR GLOBAL APÓS ADITIVO:** R\$ 49.317,26 (quarenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)**DATA DE ASSINATURA:** 20 de março de 2026**VIGÊNCIA:** 20/03/2026 a 20/09/2026**SIGNATÁRIOS:** **Contratante:** Mariely de Almeida Vilhena Ponte, **Contratada:** FL Sampaio de Abreu LTDA**MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE**

Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Portaria Nº 026/2025-GP

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**

ATO: A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON – SLU, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que foi constatado ausência de publicação do ato abaixo relacionado; considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei; considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022 abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da administração pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon/MA, 10 de julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022**

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato 03/2022 de contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento para controle de odor e da avifauna em célula de recepção ativa do aterro sanitário destinado à disposição de resíduos sólidos urbanos do município de Timon – MA, conforme justificativa e parecer jurídico que se vinculam ao presente termo como se nele estivesse transcrito. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **CONTRATADA:** ECOFLEX INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. **DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2026. **VIGÊNCIA:** de 16/06/2026 até 15/06/2027

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que constatamos ausência de publicação do ato abaixo relacionado; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; Considerando o poder-dever da Secretaria Municipal de Educação de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Secretaria Municipal de Educação, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato do Termo de Ajuste de Conduta abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon/MA 10 de julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Termo de Ajuste de Conduta – TAC** nº 007/2026**Processo Administrativo** nº 02569/2026 – SEMED.**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/21.



Ato: O presente Termo de Ajuste de Conduta destina-se ao reconhecimento, apuração e liquidação de despesa, sem cobertura contratual.

Objeto: locação de veículos leves e pick-ups, sem condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratada: ALPHA LOCAÇÕES TRANSPORTES E SONDAGENS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 37.565.164/0001-76. Data da assinatura: 08 de maio de 2026

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que constatamos ausência de publicação do ato abaixo relacionado; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; Considerando o poder-dever da Secretaria Municipal de Educação de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Secretaria Municipal de Educação, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato do Termo de Ajuste de Conduta abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon/MA 10 de julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Ajuste de Conduta – TAC nº 008/2026

Processo Administrativo nº 02570/2026 – SEMED.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21.

Ato: O presente Termo de Ajuste de Conduta destina-se ao reconhecimento, apuração e liquidação de despesa, sem cobertura contratual.

Objeto: locação de veículos leves e pick-ups, sem condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratada: ALPHA LOCAÇÕES TRANSPORTES E SONDAGENS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 37.565.164/0001-76. Data da assinatura: 12 de maio de 2026.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 1033/2026- GAB/SEMED

Favorecido: ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES

Cargo/Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/Fortaleza/CE

Período: 27/07/2026 à 31/07/2026

Quantidade de Diárias: 05 (cinco)

Valor Unitário: R\$ 520,00 **Valor Global:** R\$ 2.600,00

Finalidade: Participar da Imersão de Secretários de Educação de Municípios Parceiros Bem Comum/EPV. “Gestão Educacional: desafios e possibilidades para garantir o direito de aprender das crianças nas escolas públicas” que acontecerá no dia 28 de julho de 2026, e participar do **Seminário Nacional pela Alfabetização 2026**, que acontecerá nos dias 29 e 30 de julho de 2026, ambos em Fortaleza/CE.

Portaria de Concessão nº 1037/2026- GAB/SEMED

Favorecido: KAMILO CARVALHO DE ALMEIDA

Cargo/Função: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/Fortaleza/CE

Período: 27/07/2026 à 31/07/2026

Quantidade de Diárias: 05 (cinco)

Valor Unitário: R\$ 520,00 **Valor Global:** R\$ 2.600,00

Finalidade: Participar da Imersão de Secretários de Educação de Municípios Parceiros Bem Comum/EPV. “Gestão Educacional: desafios e possibilidades para garantir o direito de aprender das crianças nas escolas públicas” que acontecerá no dia 28 de julho de 2026, e participar do **Seminário Nacional pela Alfabetização 2026**, que acontecerá nos dias 29 e 30 de julho de 2026, ambos em Fortaleza/CE, assessorando a Secretária.

Portaria de Concessão nº 1030/2026- GAB/SEMED

Favorecido: VERA LÚCIA DOS SANTOS

Cargo/Função: SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/Fortaleza/CE

Período: 28.07.2026 à 01.08.2026

Quantidade de Diárias: 05 (cinco)

Valor Unitário: R\$ 520,00 **Valor Global:** R\$ 2.600,00

Finalidade: Participar do curso **Retenções de Tributos na administração Pública. Análise das inovações tributárias na Administração Pública: IN RFB nº 2.110/2022 e a revogação da IN RFB nº 971/2009**, que será realizado no período de 29 a 31 de julho de 2026, em Fortaleza/CE, assessorando a Secretária.

Portaria de Concessão nº 804/2026- GAB/SEMED

Favorecido: RAIANNY DO NASCIMENTO SILVA

Cargo/Função: DIRETORA TITULAR

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/SÃO LUÍS-MA

Período: 01.06.2026 à 04.06.2026

Quantidade de Diárias: 04 (quatro)

Valor Unitário: R\$ 230,00 **Valor Global:** R\$ 920,00

Finalidade: Participar do **VIII SOBREVOO: GESTÃO ESCOLAR MAIS INTEGRAL: LIDERANÇA E GESTÃO PARA A MELHORIA CONTÍNUA DE RESULTADOS EDUCACIONAIS**, que será realizado no período 02 e 03 de junho de 2026 das 9h às 17h em São Luís/MA.

Portaria de Concessão nº 1031/2026- GAB/SEMED

Favorecido: INAYRA ALVES FERREIRA DE SOUSA

Cargo/Função: COORDENADORA DE CONTABILIDADE

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/Fortaleza/CE

Período: 28.07.2026 à 01.08.2026

Quantidade de Diárias: 05 (cinco)

Valor Unitário: R\$ 520,00 **Valor Global:** R\$ 2.600,00

Finalidade: Participar do curso **Retenções de Tributos na administração Pública. Análise das inovações tributárias na Administração Pública: IN RFB nº 2.110/2022 e a revogação da IN RFB nº 971/2009**, que será realizado no período de 29 a 31 de julho de 2026, em Fortaleza/CE, assessorando a Secretária.

Portaria de Concessão nº 1035/2026- GAB/SEMED

Favorecido: ANA LÚCIA DA SILVA BEZERRA

Cargo/Função: SECRETÁRIA ADJUNTA

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/Fortaleza/CE

Período: 28.07.2026 à 31.07.2026

Quantidade de Diárias: 04 (quatro)

Valor Unitário: R\$ 460,00 **Valor Global:** R\$ 1.840,00

Finalidade: Participar do **Seminário Nacional pela Alfabetização 2026**, que acontecerá nos dias 29 e 30 de julho de 2026, em Fortaleza/CE.

Portaria de Concessão nº 1032/2026- GAB/SEMED

Favorecido: NERYVALDO CHAVES DE MIRANDA

Cargo/Função: COORDENADOR DE ANÁLISES PATRIMONIAL E OPERACIONAL

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/Fortaleza/CE

Período: 28.07.2026 à 01.08.2026

Quantidade de Diárias: 05 (cinco)

Valor Unitário: R\$ 520,00 **Valor Global:** R\$ 2.600,00

Finalidade: Participar do curso **Retenções de Tributos na administração Pública. Análise das inovações tributárias na Administração Pública: IN RFB nº 2.110/2022 e a revogação da IN RFB nº 971/2009**, que será realizado no período de 29 a 31 de julho de 2026, em Fortaleza/CE, assessorando a Secretária.

Portaria de Concessão nº 1034/2026- GAB/SEMED

Favorecido: EDNA MARIA COSTA SOUSA

Cargo/Função: DIRETORA

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/Fortaleza/CE

Período: 28/07/2026 à 31/07/2026

Quantidade de Diárias: 04 (quatro)

Valor Unitário: R\$ 460,00 **Valor Global:** R\$ 1.840,00

Finalidade: Participar **Seminário Nacional pela Alfabetização 2026**, que acontecerá nos dias 29 e 30 de julho de 2026, em Fortaleza/CE.

Portaria de Concessão nº 1036/2026- GAB/SEMED

Favorecido: EMANUELLE VIEIRA DE SOUSA COIMBRA GONÇALVES

Cargo/Função: DIRETORA

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/Fortaleza/CE

Período: 28.07.2026 à 31.07.2026

Quantidade de Diárias: 04 (quatro)

Valor Unitário: R\$ 460,00 **Valor Global:** R\$ 1.840,00

Finalidade: Participar do **Seminário Nacional pela Alfabetização 2026**, que acontecerá nos dias 29 e 30 de julho de 2026, em Fortaleza/CE.

Portaria de Concessão de Diárias nº 09/2026-SEMMA

Favorecido: Dênia Elice Matias de Oliveira

Cargo/Função: Geógrafa

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH

Destino: Timon/MA – Itapipoca (CE) – Timon/MA

Período: 07/07/2026 a 12/07/2026

Quantidade de Diárias: 06 (seis)

Valor Unitário: R\$ 280,00. **Valor Global:** 1.680,00

Finalidade: O objetivo da viagem é participar da X Edição da Festa da Farinha no Território Indígena Tremembé da Barra do Mundaú.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O BRUNO CARVALHO SERVIO, portador do CPF 036.247.483-43, em nome da FAZENDA SANTA ISABEL, estabelecida no endereço RODOVIA MA-040 (POVOADO BOM JARDIM), LUGAR SAO JOAO, ZONA RURAL, TIMON-MA, CEP 65.632-298, torna público que requereu junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a expedição da Licença de Operação Regularização, de acordo com o Processo de nº 115/2026.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 142/2026

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL DE BRITO SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: 29678.2.0043886-03, Livro: , Folha: e Data de Registro, em virtude de negocio juridico realizado com **RESIDENCIAL IMOBILIARIA LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ – **63.349.542/0001-94** residente na **AV HENRY WALL DE CARVALHO Nº 9344**, **ANGELIM**, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: **42** Folha: **28 A 30** de **11/08/1980**, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **A SILVA PEGO**, CNPJ : **26.075.099/0001-01**, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 34, Lote 07, 08, 09, 26, 27 E 28 Rua 27, Nº S/N, Bairro: **SETE ESTRELAS IV, TIMON – MA**, medindo 60 m, sentido Norte para **LOTES 10 E 25**, lado Oeste medindo **30.00** m, limitando-se com **RUA 28**, lado Leste medindo **30.00** m, limitando-se com **RUA 27**, lado Sul medindo **60.00** m, limitando-se com **LOTES 01 AO 06**, área regular com **1.800.00** m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 802/2025 avaliado em **R\$ 180.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 14 de Maio de 2026.

RAFAEL DE BRITO SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

A SILVA PEGO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 155/2026

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL DE BRITO SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-5007, Livro: 02U, Folha: 207 e Data de Registro 06/04/1981, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA TIMON** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 residente na RUA BENEDITO LEITE Nº 849, CENTRO, Timon Maranhão, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 48 Folha: 109V 110 de 27/01/1983, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **CATARINA RODRIGUES DE FLORES, BRASILEIRO(A), CPF : 012.921.242.45, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 132, Lote 19 Rua 08, Nº S/N, Bairro: **NOVO HORIZONTE, TIMON – MA**, medindo 30.00 m, sentido Norte para **LOTE 18**, lado Oeste medindo 12.00 m, limitando-se com **LOTES 02 E 16**, lado Leste medindo 12.00 m, limitando-se com **RUA 08**, lado Sul medindo 30.00 m, limitando-se com **LOTE 20**, área regular com 360.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 297/2024 avaliado em R\$ 36.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 21 de Maio de 2026.

RAFAEL DE BRITO SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

CATARINA RODRIGUES DE FLORES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 172/2026

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL DE BRITO SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-10045, Livro: 2-AG, Folha: 145 e Data de Registro 21/02/1985, em virtude de negocio juridico realizado com **IMOBILIARIA TIMON** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.115.307/0001-69 residente na **RUA BENEDITO LEITE Nº 849, CENTRO, Timon Maranhão, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 54 Folha: 20V 21 de 28/12/1984, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de N DE J GOMES FILHO LTDA, CNPJ : 28.015.404/0001-78, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 70, Lote 01 AO 20 Rua I, Nº S/N, Bairro: **SUCESSÃO, TIMON - MA**, medindo 120 m, sentido Norte para RUA I, lado Oeste medindo 60.00 m, limitando-se com RUA 04, lado Leste medindo 60.00 m, limitando-se com RUA 03, lado Sul medindo 120.00 m, limitando-se com RUA J, área regular com 7,200.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 595/2026 avaliado em RS 720.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 09 de Junho de 2026.

RAFAEL DE BRITO SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

N DE J GOMES FILHO LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 151/2026

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL DE BRITO SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com IMOBILIARIA RURAL LTDA pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **MARIA ANICASSIA BRITO, BRASILEIRO(A)**, RG 52183 SSP PI, CPF : 090.711.4879-19, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 40-P, Lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11 E 12 Rua 28, Nº S/N, Bairro: POPULAR, TIMON – MA, medindo 26.62 m, sentido Norte para LINHA DA CHESF E 12,30M COM A RUA 60, lado Oeste medindo 60.00 m, limitando-se com RUA 29, lado Leste medindo 40.00 m, limitando-se com RUA 28, lado Sul medindo 30.00 m, limitando-se com BECO 01, área regular com 1.597.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 486/2024 avaliado em R\$ 159.700,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 18 de Maio de 2026.

RAFAEL DE BRITO SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

MARIA ANICASSIA BRITO